1. **DESOCUPAÇÃO** – O(A) Locatário(a) deverá comunicar formalmente a desocupação do imóvel com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência (art. 6º da Lei 8.245/91.)
2. **VISTORIA** - Para a entrega, o imóvel deverá estar nas mesmas condições relatadas no Laudo de Vistoria de Entrega (pintura na mesma cor, com a tinta da mesma marca e qualidade da entrega, forro, rodapés, portas e etc...).
3. Para a verificação das condições do estado do imóvel deverá ser agendada a vistoria com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do **telefone: (61) 3329-5100** ou pelo E-mail ([**http://www.encerramento@rcacorretores.com.br**](http://www.encerramento@rcacorretores.com.br)).
4. **OBSERVAÇÃO:** A vistoria somente será realizada estando o imóvel com: **ENERGIA E ÁGUA FUNCIONANDO, COM AS SAÍDAS DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, LOUÇA E PONTOS DE FILTROS DEVIDAMENTE VEDADOS COM TAMPÃO APROPRIADO.**
5. **DANOS** - Será necessário o reparo de eventuais danos causados no imóvel (vidros, torneiras, lajotas, persianas, lustres, etc).
6. **ENERGIA ELÉTRICA -** Após a realização da vistoria, estando o imóvel nas condições prescritas no Laudo de Vistoria de Entrega, deverá o(a) Locatário(a) providenciar o pedido de **Consumo Final e Desligamento** junto a concessionária **NEOENERGIA DE BRASÍLIA** pelo telefone **116** ou em uma de suas agências, informando a leitura do relógio, cujo comprovante deverá ser apresentado a Administradora RCA Corretores Associados de Imóveis Ltda, devidamente quitado.
7. **O(A) LOCATÁRIO(A)** deverá apresentar também as **03 (três) últimas faturas de Energia Elétrica** devidamente quitadas, bem como a **Declaração de Inexistência de Débito**.
8. **ÁGUA** – **O(A) LOCATÁRIO(A)** deverá solicitar junto a **CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal** pelo **telefone 115 ou pelo Site** o pedido de **Consumo Final** do fornecimento de Água**,** apresentar na Administradora as 03 (três) últimas faturas quitadas, bem como a Declaração de Inexistência de Débitos. (Este procedimento será apenas para imóveis que possuam hidrômetros individualizado).
9. **GÁS** – Na hipótese de Gás Encanado**,** o(a) Locatário(a) deverá solicitar o pedido de **Consumo Final** do fornecimento de gás e apresentar os recibos de pagamento quitados. (Este procedimento será para unidades que possuam fornecimento de gás individualizado.)
10. **MODIFICAÇÕES** - As modificações introduzidas pelos locatários, só poderão ser incorporadas ao imóvel com a concordância do proprietário, caso contrário, deverão ser reconduzidas ao estado original do imóvel.
11. **IPTU/TLP** – O(A) Locatário(a) deverá apresentar o Carnê do IPTU/TLP do período da locação devidamente quitado.
12. **CONDOMÍNIO** – O(A) Locatário(a) deverá apresentar a Declaração de Negativa de Débito de Condomínio, bem como as 03 (três) últimas Taxas devidamente quitadas.
13. **ALUGUEL** - O aluguel deverá ser pago até o dia da entrega das chaves do imóvel, desocupado de pessoas e objetos, nas condições descritas no Laudo de Vistoria de Entrega (após o cumprimento de eventuais pendências da vistoria).
14. Somente após o cumprimento de todas as obrigações do(a) Locatário(a) será emitido o Termo de Vistoria, Quitação e Encerramento da Locação.

**RCA CORRETORES ASSOCIADOS DE IMÓVEIS LTDA**